Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 13 de Outubro de 2011 – Comissão/Itália

(Processo C-454/09)

«Incumprimento de Estado — Auxílios de Estado — Auxílio a favor da New Interline SpA — Recuperação»

1. *Acção por incumprimento — Inobservância de uma decisão da Comissão relativa a um auxílio de Estado — Obrigação de recuperar os auxílios concedidos — Prazo de recuperação (Artigos 88.º, n.º 2, CE, 226.º CE e 249.º CE) (cf. n.os 34, 37)*

2. *Auxílios concedidos pelos Estados — Recuperação de um auxílio ilegal — Empresas em falência que beneficiaram de auxílios — Inscrição dos auxílios no quadro dos créditos a fim de restabelecer a situação anterior (Artigo 88.º, n.º 2, CE) (cf. n.os 35 e 36)*

3. *Acção por incumprimento — Inobservância de uma decisão da Comissão relativa a um auxílio de Estado — Fundamentos de defesa — Impugnação da legalidade da decisão — Inadmissibilidade — Limites — Acto inexistente (Artigos 88.º, n.º 2, segundo parágrafo, CE, 226.º CE, 227.º CE, 230.º CE e 232.º CE) (cf. n.º 41)*

Objecto

Incumprimento de Estado – Não adopção, no prazo previsto, de todas as disposições necessárias para dar cumprimento aos artigos 2.º, 3.º e 4.º da Decisão 2008/697/CE da Comissão, de 16 de Abril de 2008, relativa ao auxílio estatal C 13/07 (ex NN 15/06 e N 734/06) a que a Itália deu execução a favor da New Interline [notificada com o número C(2008) 1321].

Dispositivo

1) Ao não adoptar no prazo previsto todas as disposições necessárias para assegurar a aplicação da Decisão 2008/697/CE da Comissão, de 16 de Abril de

2008, relativa ao auxílio de Estado C 13/07 (ex NN 15/06) a que a Itália deu execução a favor da New Interline, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 249.º, quarto parágrafo, CE e 2.º e 3.º da referida decisão.

2) A República Italiana é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 13 de Outubro de 2011 – Evropaïki Dynamiki/Comissão

(Processo C-560/10 P)

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Contratos públicos de serviços — Gestão e manutenção do portal "A sua Europa" — Rejeição da proposta — Regulamentos (CE, EURATOM) n.os 1605/2002 e 2342/2002 — Cópia completa do relatório de avaliação — Princípios da transparência e da igualdade de tratamento — Direitos a uma boa administração e a um processo equitativo — Erros de direito — Desvirtuação dos elementos de prova — Inadmissibilidade manifesta — Fundamento manifestamente improcedente»

Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Simples repetição dos fundamentos e argumentos submetidos ao Tribunal Geral — Não determinação do erro de direito — Inadmissibilidade [Artigo 256.º TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea c)] (cf. n.os 26, 33 e 34)

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 9 de setembro de 2010, Evropaïki Dynamiki/Comissão (T-300/07), que anulou a decisão da Comissão, de 13 de julho de 2007, que tinha rejeitado a proposta apresentada pela Evropaïki Dynamiki - Proigmena Systimata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE no âmbito do concurso ENTR/05/078, para o lote n.º 2 (gestão de infra-estruturas), para